

LEI N° 389 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para doar, ao Governo do Estado, os lotes de terra n°s 1 e 2, da quadra n° 221, destinados à construção da casa de residência do MM. Juiz de Direito da Comarca.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, ao Governo do Estado, através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, os lotes de terra n°s 1 e 2 (um e dois), da quadra n° 221 (duzentos e vinte e um), da planta geral desta cidade, destinados à construção da casa de residência do MM. Juiz de Direito da Comarca.

§ 1° - Os lotes de terra referidos medem 26 (vinte e seis) metros de frente para a Avenida Presidente Vargas e 28 (vinte e oito) metros de frente para a Rua Tiradentes, dividindo de um lado com o lote n° 09 (nove) e pelos fundos com o lote n° 03 (três) da mesma quadra n° 221 (duzentos e vinte e um), formando assim um quadrilátero de 26 por 28 (vinte e seis por vinte e oito) metros, com a área de 728 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados).

§ 2° - Os dois lotes de terra objeto da doação autorizada por esta lei de propriedade da Prefeitura Municipal de Dracena, adquiridos por compra da Empresa Imobiliária Fioravanti, Spinardi & Vendramim Ltda., com sede nesta cidade, conforme escritura lavrada nas notas do Primeiro Tabelião desta Comarca, em 24 de março de 1959, livro n° 09, fls. 163.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de dezembro de 1961.

FLORINDO TABACCHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =